



Convênio de Ciretran 033/2024 /DETRAN

Convênio para funcionamento de
Ciretran, que entre si ajustam o
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE GOIÁS -
DETRAN/GO E O MUNICÍPIO DE
APORÉ- **GO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - **DETRAN/GO**, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, nº 1875, Cidade Jardim, CEP: 74.425-030, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Delegado da Polícia Civil, portador da CI nº 32882747 DGPC/GO, inscrito no CPF de nº 462.283.579-72, neste ato denominado **DETRAN/GO**, e o **MUNICÍPIO DE APORÉ - GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.186.336/0001-16, representado na forma legal, pelo Prefeito Municipal, **RENATO SIROTTO CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.868.621-14, portador da Carteira de Identidade nº 50206629 SSP/SP, residente e domiciliado naquela Cidade, celebram o presente Convênio para funcionamento de Ciretran, em conformidade com as cláusulas, anexo e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a integração de esforços

entre os partícipes, para a instalação e funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito Ciretran, do **MUNICÍPIO DE APORE - GO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução de seus objetivos, os partícipes atuarão individual e integradamente, assumindo responsabilidades e obrigações assim definidas:

I - Compete ao DETRAN/GO:

- 1 - Responsabilizar-se pelo pagamento das remunerações do (s) servidor (es), efetivo (s) ou contrato (s) comissionado (s), quando cedido (s) pelo Estado;
- 2 - Responsabilizar-se pelo treinamento do pessoal colocado pelo MUNICÍPIO, à disposição da CIRETRAN;
- 3 - Fornecer o material de limpeza e expediente para a execução dos trabalhos desenvolvidos na CIRETRAN e fiscalizar suas atividades;
- 4 - Outras obrigações administrativas.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- 1 - Responsabilizar-se pelo pagamento da (s) remuneração (es) do (s) servidor (es), efetivo (s) ou contrato (s) comissionado (s), quando cedido (s) pelo Município;
- 2 - Oferecer imóvel adequado, sem ônus para o DETRAN/GO, inclusive de impostos e taxas;
- 3 - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com energia elétrica, água e internet;
- 4 - Responsabilizar-se pela disponibilização de servidores de limpeza e/ou vigilância, onde estão localizadas as salas;
- 5 - Oferecer, caso necessário, equipamentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de sua assinatura, ou enquanto o DETRAN/GO estiver em plena atividade naquele MUNICÍPIO, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, ou renovado, se for conveniente aos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio estará automaticamente rescindido, sem interpelação judicial ou extrajudicial, se o DETRAN/GO desativar a Ciretran daquele MUNICÍPIO, ou se os partícipes inadimplirem as condições pactuadas, ou ainda, pela superveniência de norma legal que o torne substancial ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

O presente Convênio terá como Gestor um Representante da Administração especialmente indicado pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico e nomeado pelo Presidente do DETRAN/GO através de Portaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento, que vai devidamente assinado pelos partícipes.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO.

Pelo **DETRAN/GO:**

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do DETRAN/GO

Pelo **MUNICÍPIO:**

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

CIRETRAN

I - Justificativa:

Justifica-se a celebração do Convênio de Cooperação Mútua para funcionamento da Ciretran do MUNICÍPIO DE APORÉ - GO, na junção dos esforços do referido Município e desta Autarquia, a fim de que, os serviços prestados pelo Órgão executivo estadual, alcancem também aquela comunidade, proporcionando maior agilidade e qualidade na execução das atividades exercidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, inclusive, visando facilitar a vida do público usuário desses serviços, quanto a supressão de deslocamentos a outras Ciretran's, o que demandaria maior tempo e gastos desnecessários.

II - Objeto:

Estabelecer a cooperação dos partícipes, segundo o estabelecido no Decreto Estadual nº 4.316, de 02 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores, mediante a celebração de Convênio de Cooperação Mútua, para a instalação e funcionamento das unidades administrativas descentralizadas de trânsito nos Municípios, sejam elas Ciretran's ou Ciretran's-POLO.

III - Metas:

Para o cumprimento do disposto no item I deste Plano de Trabalho, os partícipes integrarão esforços, visando atender o público usuário dos serviços de trânsito, os Centros de Formação de Condutores, os Despachantes e demais entidades envolvidas. O art. 3º, inciso II, alínea "a" e "b" do Decreto nº 4.316/94, estabelece as obrigações dos partícipes quanto as Ciretran's.

A - Compete ao DETRAN/GO:

- 1 - Responsabilizar-se pelo pagamento das remunerações do (s) servidor (es), efetivo (s) ou contrato (s) comissionado (s), quando cedido (s) pelo Estado;
- 2 - Responsabilizar-se pelo treinamento do pessoal colocado pelo MUNICÍPIO, à disposição da CIRETRAN;
- 3 - Fornecer o material de limpeza e expediente para a execução dos trabalhos desenvolvidos na CIRETRAN e fiscalizar suas atividades;
- 4 - Outras obrigações administrativas.

B - Compete ao MUNICÍPIO:

- 1 - Responsabilizar-se pelo pagamento da (s) remuneração (es) do (s) servidor (es), efetivo (s) ou contrato (s) comissionado (s), quando cedido (s) pelo Município;
- 2 - Oferecer imóvel adequado, sem ônus para o DETRAN/GO, inclusive de impostos e taxas;
- 3 - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com energia elétrica, água e internet;
- 4 - Responsabilizar-se pela disponibilização de servidores de limpeza e/ou vigilância, onde estão localizadas as salas;
- 5 - Oferecer, caso necessário, equipamentos de informática.

IV - Etapas ou fases de execução:

Após a assinatura do Convênio, os seus signatários envidarão esforços permanentes no sentido de que a Ciretran esteja aberta e funcionando nos dias e horários normais de expediente. Esclareça-se que, pela sua peculiaridade, o presente Convênio não se subdivide em etapas ou fases de execução, tendo esta periodicidade enquanto permanecerem as demandas dos serviços de trânsito no Município.

V - Previsão do início e fim

A execução do objeto do presente Plano de Trabalho tem como duração prevista a data de início e fim do Convênio a ser celebrado.

VI - Objetivos

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar a execução do Convênio, segundo as metas estabelecidas, nos termos da Legislação vigente.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO.

Pelo **DETRAN/GO:**

WALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do DETRAN/GO

Pelo **MUNICÍPIO:**

RENATO SIROTTO
CARVALHO:0268
6862114

Assinado de forma digital
por RENATO SIROTTO
CARVALHO:02686862114
Dados: 2024.07.24
16:09:03 -03'00'

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro
SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (62)3272-
8070.



Referência: Processo nº 202400025013326



SEI 56814350